



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES**

(QUADRIÊNIO 2025 - 2029)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2026-01-23

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE JANEIRO DE 2026

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

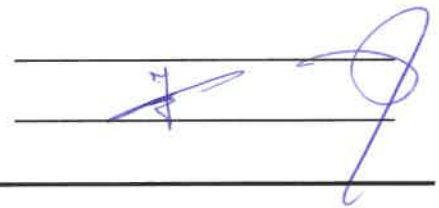
VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

O Sr. Vereador, Paulo Matos, foi substituído pela Sr.^a Vereadora Maria de Lurdes Neves Gonçalves, nos termos do n.º 2 do artigo 78º e do artigo 79º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.



ATA N.º 2/2026

Dia 23 de janeiro de 2026

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

A ata foi aprovada por unanimidade. A Sra. Vereadora, Lurdes Gonçalves, não votou por não ter estado nessa reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 22.01.2026)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.944.507,44

Operações não orçamentais: € 377.442,74

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

FITUR – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO, 2026 – MADRID / PRESENÇA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REPRESENTAÇÃO DA CIMDOURO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita do programa da FITUR – Feira Internacional do Turismo, 2026 – Madrid, que se transcreve:

*“FITUR - Feira Internacional de Turismo 2026 - Madrid
STAND DOURO - Pavilhão 4- Stand 4E01A*

Horário exclusivamente Profissional

Dia 21 janeiro - das 10h00 às 19h00

Dia 22 janeiro - das 10h00 às 19h00

Dia 23 janeiro - das 10h00 às 19h00

Horário Público em Geral

Dia 24 janeiro - das 10h00 às 20h00

Dia 25 janeiro - das 10h00 às 18h00

Programa DOURO

21 janeiro - 4ª feira

11:00 - 11:30 - Apresentação da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Douro: ‘Rota Literária do Douro: 19 dias, 19 Municípios, 19 escritores.’

11:45 - 13:00 - Showcooking com o Chef Vítor de Oliveira - Vitela Arouquesa, Fumeiro Tradicional, Legumes São Luiz e Cuscus com Vinho Tinto Douro São Luiz Reserva - CIMDOURO

13:15 - 14:00 - ‘Mesão Frio: Uma Porta Aberta para o Douro’- Município de Mesão Frio

14:15 - 15:15 - Tarouca e a Tradição da Marrã - Showcooking - Chef Vítor Oliveira

15:30 - 17:30 - Northern Portugal: A Tasting Journey

Where Flavors Unite the North - Sabores do Norte de Portugal Encontro das Comunidades Intermunicipais do Norte de Portugal

17:45 - 18:30 - Prova de Vinhos comentada - Município de Armamar

Vinha dos 7 anos, Quinta da Gingeira, Quinta do Tedo, Quinta da Bagulha e Osório Wines

22 janeiro -5ª feira

10:45 - 11:30 - Prova de vinhos de Quanta Terra Douro - Município de Alijó

11:45 - 13:00 - Showcooking e degustação de Hambúrgueres confeccionados com produtos endógenos de Armamar e Bombons de compota de maçã - Chef Micael/ Casa de Tapas Aia Garden



13h15 - 14h30 - Showcooking com o Chef Manuel Noya - Bochechas de Porco com puré de Castanhas e cogumelos silvestres, aromatizado com azeite do Douro - Harmonização com vinhos da Adega de Favaios. - CIMDOURO

14:45 - 15:45 - "Explore Foz Côa": Território e Gastronomia - Apresentação e degustação de produtos locais - Município de Vila Nova de Foz Côa

15:45 - 16:45 - Museu do Côa - Oficina de Arqueologia Experimental - Vídeos promocionais e Oficina de Arqueologia Experimental

17:00 - 18:15 - Showcooking com o Chef Vítor de Oliveira - Arroz de Bacalhau com Vinho do Porto Kopke 2020 - CIMDOURO

23 janeiro -6ª feira

11:00 -11:30 - Prova de vinhos Pedações Douro - Município de Alijó

11:45 - 12:15 - Prova de vinhos da Quinta da Faisca - Município de Alijó

12h30 - 13h15 - TERRA da CASTANHA | Apresentação e degustação de produtos derivados da Castanha Martainha - Município de Sernancelhe

13:30 - 14:15 - "PENEDONO onde o passado inspira o Futuro..." - Apresentação de vídeo promocional e degustação de produtos locais - Município de Penedono.

14:30 - 15:15 - Apresentação do Entrudo de Lazarim e das Festas de N. Sra. dos Remédios- A Romaria de Portugal- Município de Lamego

15:15 - 15:45 - Prova de Vinhos - Município de Sabrosa

16:00 - 16:45 - Prova de Vinhos Adega de Favaios - Município de Alijó

17:00 - 18:30 - Showcooking com o Chef Manuel Noya - Salada de Bacalhau - Bochechas de Porco com puré de Castanhas e cogumelos silvestres, aromatizado com azeite do Douro - Harmonização com vinhos do Douro - Adega de Favaios - CIMDOURO

24 janeiro - Sábado

13:00 - 14:00 - Prova de vinhos do Douro - CIMDOURO

17:00 -18:00 - Degustação de amêndoas e folar, com vinho do município de Freixo de Espada à Cinta

25 janeiro - Domingo

13:00 - 14:00 - Prova de vinhos do Douro - CIMDOURO

15:00 - 16:00 - Prova de vinhos do Douro - CIMDOURO"

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APOIO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS NO ÂMBITO DA FESTIVIDADES LOCAIS / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 20-01-2026, que se transcreve:

“PROPOSTA

(Apoio a Entidades Associativas no Âmbito das Festividades Locais)

As festas populares em honra dos Oragos Concelhios, caracterizadas por manifestações religiosas e por eventos de convívio e recreação, são motivos de manutenção da identidade social e cultural das diversas freguesias/localidades do concelho de Carrazeda de Ansiães.

Sabe-se que muitos dos Carrazedenses espalhados pela diáspora regressam ciclicamente à sua origem e planejam as férias a contar com as festividades das suas localidades, nas quais aproveitam para conviver com familiares e rever os amigos de infância. As entidades promotoras dos festejos populares dedicam grandes esforços não apenas à vertente religiosa, mas também à parte cultural, desportiva e recreativa.

É, assim, do interesse municipal, a preservação e manutenção de todos os eventos que garantam a ligação dos Carrazedenses às suas raízes e a passagem aos mais jovens dos valores religiosos, ético e culturais que ao longo de gerações marcaram a forma de ser e de estar dos nossos cidadãos e da nossa comunidade.

Face ao exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 300,00 euros, a cada entidade que comprove a realização de despesa com as festas, realizadas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2026, em honra dos Oragos do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Cada festividade beneficiará, apenas, de um apoio financeiro, o qual será processado mediante a apresentação de documento comprovativo da realização de despesa.

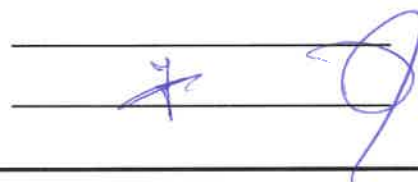
Município de Carrazeda de Ansiães, Edifício dos Paços do Concelho, 20 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)



**DECLARAÇÃO / ALÍNEA A), DO N.º 1 DO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE
FEVEREIRO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Declaração do Chefe da DAF, datada de 2026-01-19, que se transcreve:

“DECLARAÇÃO

(alínea a), n.º1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro)

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pelo Decreto - Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2025 (totalizando um montante de € 5.730.279,03 (cinco milhões setecentos e trinta mil duzentos e setenta e nove euros e três cêntimos), sendo na totalidade compromissos por pagar se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais dos serviços de contabilidade desta entidade, bem como em sistema da DGAL.

Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, 19 de janeiro de 2026

*O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
João Carlos Quinteiro Nunes”*

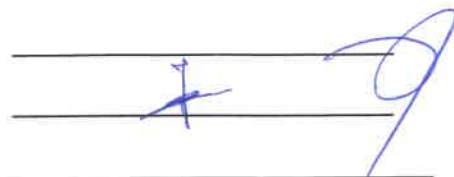
A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo a declaração ser enviada à Assembleia Municipal, para conhecimento.

**DECLARAÇÃO / ALÍNEA B), DO N.º 1 DO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE
FEVEREIRO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Declaração do Chefe da DAF, datada de 2026-01-19, que se transcreve:

**DECLARAÇÃO***(alínea b), n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)*

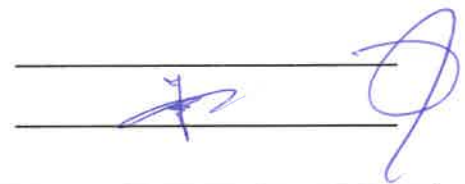
João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, declara que, a 31 de dezembro de 2025, existiam os seguintes recebimentos e pagamentos em atraso:

A) RECEBIMENTOS

DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS		
1	<i>IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao mês de dezembro/2025</i>	<i>€33.408,07</i>
2	<i>Juros</i>	<i>€7,44</i>
3	<i>Juros de Mora</i>	<i>€165,05</i>
4	<i>IUC - Imposto Único de Circulação, referente ao mês de dezembro/2025</i>	<i>€15.945,55</i>
5	<i>Juros</i>	<i>€1,38</i>
6	<i>Juros de Mora</i>	<i>€135,76</i>
7	<i>IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, referente ao mês de dezembro/2025</i>	<i>€27.760,43</i>
8	<i>Juros</i>	<i>€0,15</i>
9	<i>DERRAMA – Imposto que incide sobre o lucro tributável das empresas referente ao mês de dezembro/2025</i>	<i>€24.096,98</i>

TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM		
1	<i>NIF: 502 544 180</i>	<i>€43,02</i>

FEIRANTES		
1	<i>NIF: 160 280 273</i>	<i>€105,84</i>
2	<i>NIF: 161 936 741</i>	<i>€105,84</i>



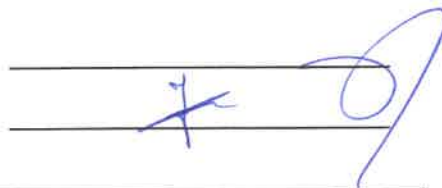
3	<i>NIF: 161 936 741</i>	<i>€105,84</i>
4	<i>NIF: 193 879 506</i>	<i>€105,84</i>
5	<i>NIF: 156 686 929</i>	<i>€105,84</i>
6	<i>NIF: 156 686 929</i>	<i>€ 105,84</i>
7	<i>NIF: 211 035 209</i>	<i>€€33,00</i>
8	<i>NIF: 179 729 802</i>	<i>€105,84</i>
9	<i>NIF: 263 474 070</i>	<i>€105,84</i>
10	<i>NIF: 183 232 755</i>	<i>€105,84</i>
11	<i>NIF: 162 844 522</i>	<i>€105,84</i>
12	<i>NIF: 235 026 425</i>	<i>€703,56</i>
13	<i>NIF: 190 714 247</i>	<i>€105,84</i>
14	<i>NIF: 201 886 090</i>	<i>€16,80</i>
15	<i>NIF: 272 364 061</i>	<i>€105,84</i>
16	<i>NIF: 156 296 373</i>	<i>€105,84</i>
17	<i>NIF: 175 641 633</i>	<i>€105,84</i>
18	<i>NIF: 184 120 144</i>	<i>€20,16</i>
19	<i>NIF: 211 597 457</i>	<i>€105,84</i>
20	<i>NIF: 195 473 191</i>	<i>€105,84</i>

RENDAS DE HABITAÇÃO/FOZ-TUA

<i>1</i>	<i>NIF: 217 486 860</i>	<i>€2.277,68</i>
----------	-------------------------	------------------

AULAS DA ESCOLA DE MÚSICA

<i>1</i>	<i>322 820 979</i>	<i>€62,50</i>
<i>2</i>	<i>283 095 229</i>	<i>€62,50</i>
<i>3</i>	<i>176 108 220</i>	<i>€62,50</i>



4	273 578 790	€62,50
5	291 344 216	€62,50
6	262 590 050	€50,00
7	284 883 042	€25,00
8	297 985 230	€25,00
9	312 060 386	€25,00

**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS
DE TRANSPORTE DE PESSOAS**

1	513 704 086	€773,76
---	-------------	---------

B) PAGAMENTOS

Atento o conceito de «pagamentos em atraso», vertido no artigo 3.º, alínea e) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, inexistem pagamentos em atraso nesta entidade.

Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, 19 de janeiro de 2026

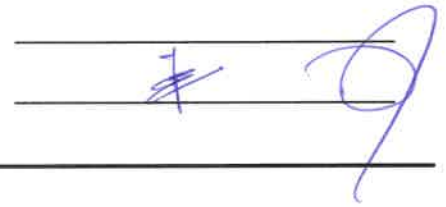
*O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
João Carlos Quinteiro Nunes”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo a declaração ser enviada à Assembleia Municipal, para conhecimento.

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / SUBEMPREITEIRO – B. FARIA DRY WALL SYSTEMS UNIPESSOAL, LDA.

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)



Informação n.º 2/2026 do Serviço de Obras Municipais, datada de 14-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço - Subempreiteiro – B. Faria Dry Wall Systems Unipessoal, Lda.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., da empreitada 2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário Termal do S. Lourenço, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – B. Faria Dry Wall Systems Unipessoal, Lda., sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28-02-2025

Jorge M. T. Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 2/2026 do Serviço de Obras Municipais aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

ESCOLA DE NATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de Funcionamento da Escola de Natação do Município de Carrazeda de Ansiães, que se transcrevem:

*“Normas de Funcionamento
Escola de Natação do Município de Carrazeda de Ansiães*

1. Objeto

O presente regulamento estabelece as normas gerais e específicas de funcionamento da Escola de Nataç o do Munic pio de Carrazeda de Ansi es, que assenta em valores de coopera o, responsabilidade, respeito m tuo e promo o da sa de e do bem-estar f sico. A Escola visa proporcionar forma o aqu tica adequada a diferentes faixas et rias e n veis de aprendizagem, incluindo atividades complementares de manuten o e aperfei amento t cnico.

2. Finalidade

- a) A Escola Municipal de Nata o tem como objetivo principal proporcionar aos munic pes o desenvolvimento das capacidades motoras, t cnicas e sociais, atrav s da pr tica regular da nata o e de atividades aqu ticas, promovendo simultaneamente h bitos de vida saud veis.*
- b) A Escola disponibiliza diversas modalidades, nomeadamente: adapta o ao meio aqu tico, nata o para beb s, inicia o   nata o, nata o, nata o para adultos, hidros nior e hidrogin stica, podendo integrar novas modalidades no futuro, conforme as necessidades e evolu o das pr ticas desportivas.*
- c) As regras aplicam-se a todos os intervenientes: professores, alunos, pais, encarregados de educa o e demais utilizadores dos servi os da Escola, tanto nas suas instala oes como em eventos externos em que a Escola se fa a representar.*

3. Propriedade e Gest o

A Escola de Nata o   propriedade do Munic pio de Carrazeda de Ansi es, sendo o seu Presidente o respons vel pela sua administra o e gest o.

4.  poca de Funcionamento

- a) A Escola de Nata o desenvolve as suas atividades segundo o calend rio definido anualmente por despacho do Sr. Presidente da C mara Municipal.*

5. Hor rio de Funcionamento

- a) As aulas ter o a dura o m dia de 45 minutos, sendo lecionadas conforme o n vel e modalidade, duas vezes por semana.*
- b) A Escola de Nata o funciona nas Piscinas Municipais, de acordo com o hor rio definido pela C mara Municipal.*
- c) O encerramento para manuten o ou feriados municipais ser  previamente comunicado.*

6. Pessoal ao servi o

O funcionamento da Escola de Nata o   assegurado pelos seguintes trabalhadores:

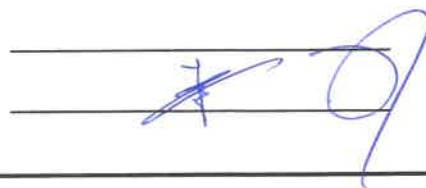
- *Técnicos de natação (professores);*
- *Coordenador técnico;*
- *Funcionários de apoio e limpeza;*
- *Pessoal administrativo.*

7. Direitos e Deveres dos Técnicos/Professores

- a) *Ser respeitados na sua dignidade e autoridade profissional;*
- b) *Elaborar planos de aula e programas adequados a cada grupo;*
- c) *Garantir a segurança dos alunos durante as aulas;*
- d) *Cumprir o horário estabelecido e em caso de falta, por motivo de força maior, avisar com a maior antecedência possível.*
- e) *Acordar com o responsável qualquer alteração que vier a ser produzida sobre os horários das aulas.*
- f) *Respeitar os encarregados de educação/alunos na sua individualidade e integridade pessoal.*
- g) *Receber o aluno, confiado pelo encarregado de educação, assegurando o seu acompanhamento dentro da sala de aula.*
- h) *Informar o coordenador técnico sobre qualquer ocorrência relevante (acidentes, comportamentos inadequados, etc.).*

8. Direitos e Deveres dos Alunos e Encarregados de Educação

- a) *Respeitar todos os profissionais afetos à Escola Municipal de Natação e ser, igualmente, respeitados na sua integridade pessoal e na confidencialidade dos seus dados pessoais.*
- b) *Cumprir rigorosamente as normas de funcionamento, higiene e segurança das instalações, incluindo as regras específicas do recinto da piscina.*
- c) *Os alunos devem zelar pela boa utilização das instalações e equipamentos, sendo responsáveis, juntamente com os seus encarregados de educação, por quaisquer danos causados por uso indevido.*
- d) *É obrigatório o cumprimento dos horários definidos para o início e término das aulas. Os alunos devem apresentar-se prontos para iniciar a sessão à hora marcada.*
- e) *Os encarregados de educação deverão acompanhar os respetivos educandos até à receção da piscina, entregando-os ao cuidado do técnico responsável, e recolhê-los pontualmente no final da aula.*
- f) *Não é permitida a permanência de pais, encarregados de educação ou outras pessoas não inscritas nas zonas de ensino ou bancadas, salvo autorização expressa da coordenação, de modo a garantir o bom funcionamento das aulas e a concentração dos alunos.*



- g) Os alunos devem respeitar às orientações dos professores, manter uma atitude adequada e cooperante, e abster-se de comportamentos que perturbem o normal desenrolar das aulas.*
- h) É obrigatório o uso de equipamento apropriado à prática da natação (fato de banho, touca, chinelos e, quando recomendado, óculos de natação).*
- i) Não é permitido o consumo de alimentos ou bebidas, exceto água, dentro da área de piscinas e balneários.*
- j) A Escola Municipal de Natação não se responsabiliza por objetos perdidos, danificados ou extraviados. Recomenda-se não trazer objetos de valor para as instalações.*

9. Regras de inscrição e Admissão dos Alunos

- a) As inscrições devem ser efetuadas nos prazos determinados pela Câmara Municipal.*
- b) A admissão dos alunos será realizada por ordem de inscrição e de acordo com a disponibilidade de vagas em cada nível ou modalidade.*
- c) Os alunos poderão inscrever-se em mais de uma modalidade, desde que compatível com o horário e mediante vaga disponível.*
- d) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:*
 - 1. Cartão de Cidadão (ou outro documento de identificação válido);*
 - 2. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo próprio ou pelo encarregado de educação;*
 - 3. Atestado médico que comprove a aptidão para a prática da natação.*
- e) As inscrições ficam condicionadas ao número de vagas existentes. Caso o número de inscrições exceda a lotação máxima, os interessados serão colocados em lista de espera.*
- f) A inscrição apenas será validada após o pagamento da primeira mensalidade e da taxa de inscrição (se aplicável).*
- g) A inscrição de alunos de épocas anteriores dependerá da inexistência de dívidas relativas a mensalidades passadas.*

10. Anulação da inscrição

- a) É permitido aos alunos efetuar a anulação da inscrição, devendo o pedido ser formalizado por escrito através de correio eletrónico enviado ao Coordenador técnico da Escola Municipal de Natação, para o endereço piscinas@cmca.pt, indicando o nome completo do aluno, a modalidade frequentada e o motivo da anulação.*
- b) A anulação não dá direito ao reembolso de qualquer quantia já paga, exceto em situações devidamente justificadas e analisadas pela coordenação. Os lugares vagos poderão ser ocupados por alunos em lista de espera.*

11. Faltas Injustificadas


- a) *Os alunos estão sujeitos a um regime de assiduidade que visa garantir a continuidade e eficácia do processo de aprendizagem.*
- b) *Considera-se falta a ausência do aluno à aula, independentemente do motivo.*
- c) *O limite máximo é de quatro (4) faltas injustificadas consecutivas ou seis (6) intercaladas por trimestre, podendo o aluno perder a vaga em caso de ultrapassagem.*
- d) *As faltas justificadas deverão ser comunicadas por escrito ou por correio eletrónico à coordenação, acompanhadas, sempre que possível, de documento comprovativo (ex.: atestado médico ou declaração escrita que confirme a razão da ausência). A justificação deverá ser apresentada até à próxima aula para que seja considerada válida.*
- e) *A ausência superior a um mês, ainda que justificada, poderá implicar a perda da vaga, caso haja lista de espera.*

12. Grupos Etários e Distribuição dos Alunos

- a) *A distribuição dos alunos pelas turmas é da responsabilidade da coordenação técnica, de acordo com critérios de idade, nível de aprendizagem e capacidade de adaptação ao meio aquático.*
- b) *Poderá ser sugerida a mudança de grupo no decorrer do ano letivo, por razões pedagógicas ou de segurança, devendo o aluno e/ou o encarregado de educação ser previamente informados.*
- c) *Cada turma terá um número máximo de alunos adequado às dimensões da piscina e às normas de segurança aquática, garantindo a qualidade do ensino e a supervisão adequada.*
- d) *Caso o número máximo de alunos seja atingido, os interessados poderão integrar lista de espera e serão contactados à medida que surjam vagas.*

13. Mensalidades

- a) *Pela frequência da Escola Municipal de Natação, o aluno pagará uma mensalidade à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.*
- b) *Os valores das mensalidades, diferenciados por escalão etário e modalidade (natação para bebés, adaptação ao meio aquático, iniciação à natação, natação, hidroginástica, entre outros), são fixados pela Câmara Municipal e constam da tabela de preços em vigor, disponível para consulta nas Piscinas Municipais e no sítio oficial do Município.*
- c) *O valor da mensalidade deve ser liquidado até ao dia 10 do mês correspondente; após essa data, poderá ser aplicado um agravamento de 20%.*
- d) *O não pagamento de duas mensalidades consecutivas implicará a anulação automática da inscrição.*



- e) *O pagamento poderá ser efetuado presencialmente no gabinete de apoio ao município da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, no seguinte horário: de segunda a sexta das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, bem como na piscina municipal coberta, no seguinte horário: segunda a sexta das 9h00 às 12h30 e das 15h00 às 20h00.*
- f) *A mensalidade mantém-se inalterada nos meses que incluem feriados ou interrupções pontuais das atividades, quando estas ocorram por motivos de força maior, tais como motivos de saúde pública, manutenção das instalações, falhas técnicas, problemas estruturais no edifício, condições climatéricas adversas ou eventos municipais que impeçam o normal funcionamento, não havendo, em qualquer caso, lugar à devolução de valores pagos nem à reposição de aulas.*

14. Interrupção no Pagamento da Mensalidade

- a) *No caso de impedimento médico devidamente comprovado, que inviabilize a frequência das aulas por um período igual ou superior a quatro sessões consecutivas, poderá ser concedida isenção do pagamento da mensalidade seguinte.*
- b) *Quando a interrupção ocorrer antes do pagamento da mensalidade, será considerada isenção relativamente ao mês em que decorre o impedimento.*
- c) *Situações excecionais poderão ser avaliadas pela coordenação, mediante requerimento devidamente fundamentado.*
- d) *Durante as épocas festivas de Natal e Páscoa, as atividades aquáticas são suspensas por 15 dias. Nesse período, a mensalidade é ajustada com uma redução de 50%.*

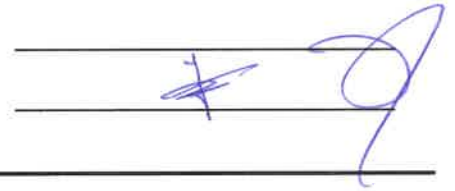
15. Desistência

- a) *O aluno ou o encarregado de educação poderá desistir da atividade, devendo comunicar essa intenção por escrito até ao dia 15 do mês anterior ao pretendido.*
- b) *A desistência deve ser formalizada por escrito através de correio eletrónico enviado ao técnico responsável pela Escola Municipal de Natação, para o endereço piscinas@cmca.pt*
- c) *Caso não seja apresentada a comunicação dentro do prazo indicado, a mensalidade do mês seguinte será cobrada.*

16. Objetos de Valor

Não devem ser transportados objetos de valor para a Escola Municipal de Natação. Caso o sejam, a Escola declina qualquer responsabilidade pelo seu desaparecimento ou dano.

17. Atividades



- a) *A Escola Municipal de Natação poderá organizar, festivais, encontros ou provas internas de carácter recreativo ou formativo.*
- b) *A participação nas atividades é opcional.*
- c) *A seleção dos participantes é da responsabilidade da equipa técnica, tendo em conta o nível de aprendizagem e a assiduidade.*
- d) *O uso de equipamento adequado às apresentações é obrigatório, ficando o custo do mesmo a cargo do aluno.*

18. Assistência Médica

- a) *Os encarregados de educação devem informar a coordenação de qualquer condição médica relevante do aluno (alergias, epilepsia, asma, etc.).*
- b) *Em caso de acidente durante as atividades, será acionado o serviço de emergência médica e os encarregados de educação serão imediatamente contactados.*
- c) *Todas as ocorrências serão registadas em formulário próprio.*

19. Seguro

Todos os alunos estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais durante a prática das atividades organizadas pela Escola Municipal de Natação.

20. Comportamento e Disciplina

A Escola reserva-se o direito de, após contacto com o encarregado de educação, suspender ou cancelar a inscrição de qualquer aluno cujo comportamento prejudique de forma grave o normal funcionamento das aulas ou coloque em risco a segurança dos restantes utilizadores.

21. Interpretação e integração

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidos mediante ofício dirigido por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as Normas de Funcionamento da Escola de Natação do Município de Carrazeda de Ansiães
(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MÁRCIO LUÍS FELGUEIRAS BORGES / PEDIDO

DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico da firma Seefistua, Lda., datado de 20-01-2026, que se transcreve:

“Bom dia. Exmo. senhor.

Presidente do Município de Carrazeda de Ansiães,

Serve e presente para enviar, em anexo, o requerimento de prorrogação do prazo da entrega do processo de licenciamento dos lotes do Sr. Márcio Luís Felgueiras Borges.

Com os melhores cumprimentos.

Sandra Raimundo”

(Doc.2)

Requerimento do Sr. Márcio Luís Felgueiras Borges, datado de 20-01-2026, que se transcreve:

“Requerimento

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo - Licenciamento PECA

Exmos. Senhores,

Município de Carrazeda de Ansiães

No âmbito da candidatura ao PECA e do Contrato-Promessa celebrado, o promotor abaixo identificado encontra-se em fase de instrução do processo de licenciamento. Contudo, face a constrangimentos administrativos alheios à sua vontade, não reúne ainda todos os elementos obrigatórios.

Neste sentido, solicita-se a prorrogação do prazo de mais 4 (quatro) meses para entrega completa da documentação.

Com os melhores cumprimentos,

Identificação do Promotor:

Nome: Márcio Luís Felgueiras Borges

Data de nascimento: 10/06/1987

N.º de Identificação Civil: 12896824

Validade do CC: 30/08/2028

NIF: 220623830

0 Promotor,



Márcio Luís Felgueiras Borges”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aceitou a justificação e prorrogou por quatro meses - até ao dia 10 de junho de 2026 - o prazo de celebração da escritura de compra e venda dos lotes n.º s 33 e 34 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – ANO DE 2026

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 22/2026 do Chefe da DSPAE, datada de 19-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade – 2026 - Parecer do STAL

O Decreto-Lei n.º93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.


A atribuição do suplemento é decidida anualmente, pelo que foi elaborada a informação n.º479, do dia 17 de dezembro do ano de 2025, com a proposta de atribuição do suplemento, tendo a mesma sido remetida para o STAL (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional) para parecer.

Tendo sido recebido o referido parecer do STAL, que se junta em anexo, e após análise ao mesmo, informa-se o seguinte:

1 – Globalmente, o parecer concorda com a proposta de atribuição do suplemento aos colaboradores das áreas/funções indicadas;

2 – Refere, apenas e em conclusão, que o SPI deve ser alargado a outros colaboradores e que deve ser atribuído no nível alto de penosidade e insalubridade, a todos os trabalhadores da CMCA, que exercem funções nas áreas identificadas no Decreto-Lei n.º93/2021, de 9 de novembro, o que contraria este mesmo diploma.

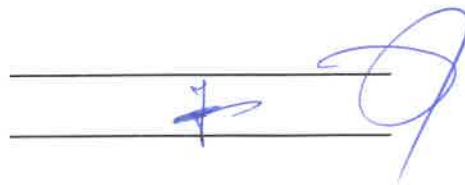
Nesta sequência e para o ano de 2026, apresenta-se, nas tabelas seguintes, a análise em matéria de insalubridade e penosidade para cada uma das equipas, nas áreas identificadas no Decreto-Lei n.º93/2021, de 9 de novembro e que poderão vir a consubstanciar a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade aos respetivos trabalhadores.



Nome	Carreira / Categoria / Área funcional	Nível de penosidade ou insalubridade			Obs.
		Baixo	Médio	Alto	
Setor de limpeza urbana					
Maria Amanda Cruz Fernandes	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade
Maria José Nascimento Castro Veiga	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade
Maria Natália Tomé Dias	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade
Otelinda Vera Costa Moras de Sousa	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade
Andreia Filipa Correia Canhoto	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade
Ashley do Bem	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade
Carla Sofia Cruz Fernandes	Assistente operacional / limpeza de I.S. públicas			X	A funcionária enquadra-se pela componente de insalubridade
Setor de limpeza de vias municipais					
Acúrcio Augusto Trigo Lopes	Assistente operacional / operador de máquinas		X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
Alcindo Pereira Gonçalves	Assistente operacional / serviços gerais		X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
João Paulo Pereira da Paz	Assistente operacional / operador máquinas		X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
José Amando Sampaio	Assistente operacional / serviços gerais		X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
Rui Manuel Carvalho	Assistente operacional / serviços gerais		X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
António João Pinto Barreleiro	Assistente operacional / serviços gerais		X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
Ilídio José Seixas Sousa	Assistente operacional / operador máquinas		X		O funcionário enquadra-se pela componente de penosidade
Setor dos cemitérios					
José Amando Sampaio	Assistente operacional / serviços gerais / coveiro			X	O funcionário enquadra-se pelas componentes de insalubridade e de penosidade



Manuel Coelho dos Santos	Assistente operacional / limpeza urbana / coveiro			X	O funcionário enquadra-se pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Setor de manutenção de saneamento					
António João Pinto Barreireiro	Assistente operacional / motorista trator limpeza de fossas			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Acúrcio Augusto Trigo Lopes	Assistente operacional / motorista trator limpeza de fossas			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Alcindo Pereira Gonçalves	Assistente operacional / serviços gerais / Ajudante na limpeza de fossas			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
João Paulo Pereira da Paz	Assistente operacional / motorista trator limpeza de fossas			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
José Amando Sampaio	Assistente operacional / serviços gerais / Ajudante na limpeza de fossas			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Armando Augusto Fernandes Saraiva	Assistente operacional / serviços gerais / limpeza saneamento			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
António Carvalho Trigo	Assistente operacional / serviços gerais / limpeza saneamento			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Miguel Ângelo Moutinho Fernandes	Assistente operacional / motorista trator limpeza de fossas			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Ilídio José Seixas Sousa	Assistente operacional / motorista trator limpeza de fossas			X	O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Setor de recolha de cadáveres de animais					
Acúrcio Augusto Trigo Lopes	Assistente operacional / operador de máquinas		X		O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Luís Virgílio Macieira	Assistente operacional / operador de máquinas		X		O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Alcindo Pereira Gonçalves	Assistente operacional / serviços gerais / Recolha de cadáveres de animais		X		O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Rui Manuel Carvalho	Assistente operacional / serviços gerais / Recolha de cadáveres de animais		X		O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade



Ilídio José Seixas Sousa	Assistente operacional / operador de máquinas		X		O funcionário enquadra-se pela componente de insalubridade
Sector de asfaltamento de rodovias					
Alcindo Pereira Gonçalves	Assistente operacional / serviços gerais	X			O funcionário enquadra-se pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Rui Manuel Carvalho	Assistente operacional / serviços gerais	X			O funcionário enquadra-se pelas componentes de insalubridade e de penosidade
Nélson Manuel Melo Fonseca	Assistente operacional / serviços gerais	X			O funcionário enquadra-se pelas componentes de insalubridade e de penosidade

*À consideração superior.
O Chefe da DSPAE
Manuel Oliveira Monteiro”*

(Doc.2)

Parecer do STAL, datado de 12-01-2026, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Rua Jerónimo Barbosa
5140-077 Carrazeda de Ansiães*

Assunto: Parecer sobre o SPI - ano 2026

Recebemos da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães (CMCA) a proposta de atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade (SPI) para 2026 relativamente à qual o STAL, no cumprimento da Lei aplicável, o Decreto-Lei n.º 93/2021, emite o presente parecer.

1. Relativamente à proposta de pagamento do SPI em níveis diferenciados aos trabalhadores das áreas da higiene urbana, saneamento, cemitérios, asfaltamento de vias e canil, o STAL encontra-se em desacordo com a mesma, considerando que o nível alto é o único adequado à realidade nas áreas de referências.

2. Sobre a abrangência, entendemos que, decorridos seis anos após o início do pagamento deste suplemento, o desafio que se coloca ao Município de Carrazeda de Ansiães é o de continuar a alargar, a um maior número de profissionais, a atribuição do suplemento, sendo que estão



reunidas as condições para que se possa adoptar uma posição mais abrangente sobre o pagamento e atribuição deste Suplemento.

3. Nesse sentido, o STAL considera que, para além da necessária atribuição aos trabalhadores das áreas de referência indicadas pelo DL n.º 93/2021, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deve alargar o pagamento do suplemento a todos os outros profissionais que, com o seu trabalho, contribuam para a higiene urbana.

4. Este entendimento tem, hoje, o acolhimento de outras instituições, como é o caso da CCDR do Alentejo, que emitiu parecer nesse sentido, obtendo-se o conforto institucional necessário à deliberação.

5. Ainda sobre a abrangência, consideramos que os trabalhadores “encarregados operacionais”, encontram-se com grande frequência nas mesmas condições de trabalho que os restantes colegas da carreira de “assistente operacional” e, par isso, deve-lhes ser pago o suplemento no mesmo nível que os colegas de trabalho. Acresce que os trabalhadores com a categoria profissional de encarregados operacionais estão integrados na carreira de assistente operacional, pelo que não há justificação para que o SPI não lhes seja atribuído.

Em conclusão:

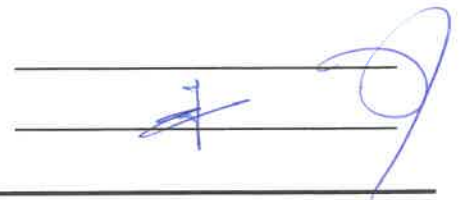
Consideramos que o SPI deve ser atribuído no nível alto de penosidade e insalubridade a todos os trabalhadores da CMCA que exercem funções relacionadas com recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, saneamento, tratamento de efluentes, águas limpas para consumo, cemitérios, canis e asfaltamento de vias, não excluindo outras funções que, estando ligadas á higiene urbana, e atendendo às condições de penosidade e insalubridade em que se realizam, reúnam condições para a atribuição de SPI.

Reiteramos o entendimento que o suplemento é diariamente devido aos trabalhadores, pois a expressão “trabalho efetivamente prestado” tem que ter em conta a jurisprudência que define tal conceito, e que o situa na simples disponibilidade do trabalhador para a tarefa, pelo que, nessa circunstância, é sempre devido o SPI aos trabalhadores.

Exortamos, por isso, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães a considerar as premissas constantes no presente parecer, contribuindo dessa forma para uma maior valorização do trabalho e dos trabalhadores do Município.

Por fim, manifestamos a nossa total disponibilidade para qualquer esclarecimento adicional solicitando desde já que seja remetida ao STAL a proposta de deliberação final a apresentar em reunião de Câmara.

Com os melhores cumprimentos.



*P'la Direção Regional de Bragança:
Francisco Marcos”*

Deliberação: A Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, por unanimidade, relativamente ao ano de 2026, determinou que as funções propostas na informação n.º 22/2026 do Chefe da DSPAE preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º28/2026 do Chefe da DSPAE, datada de 21-01-2026, que se transcreve:

ASSUNTO: Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no concelho de Carrazeda de Ansiães

Para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal, remete-se, em anexo, a proposta de Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no concelho de Carrazeda de Ansiães.

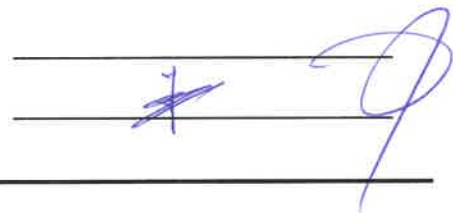
À consideração superior.

O Chefe da DSPAE

Manuel Oliveira Monteiro”

(Doc.2)

Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no concelho de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve:



“Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no concelho de Carrazeda de Ansiães

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define a organização e o funcionamento interno da Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no concelho de Carrazeda de Ansiães, adiante designada apenas por Comissão, constituída nos termos do disposto no artigo 44º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 2º

Natureza e âmbito

- 1. A Comissão tem como missão, observar, analisar e emitir parecer relativos à execução do Contrato da Concessão, nos termos do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 194/2009, na sua atual redação.*
- 2. Os pareceres da Comissão não são vinculativos, aplicando-se os mecanismos de resolução de diferendos e arbitragem, sempre que os mesmos não sejam voluntariamente seguidos pelas partes, constantes na cláusula 46ª do Contrato da Concessão.*
- 3. A Comissão pode decidir solicitar a emissão de pareceres técnicos externos devendo a despesa resultante destes serviços ser partilhada em montantes iguais pelas Partes (Concedente e Concessionário).*

Artigo 3º

Constituição

- 1. A Comissão é constituída por um representante designado pelo Concedente, um representante designado pela Sociedade Concessionária e um terceiro elemento cooptado pelos anteriores, que preside.*
- 2. Os representantes designados podem fazer-se acompanhar por outro(s) técnico(s) da respetiva entidade, no sentido de obter apoio técnico especializado, sempre que tal se justifique e desde que exista uma decisão prévia da Comissão nesse sentido.*
- 3. Os técnicos não têm direito a voto.*

Artigo 4º

Competência

1. *A Comissão tem as competências materiais previstas no n.º 2 do art.º 44º e no n.º 4 do artigo 54º do Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, designadamente:*
 - a) *Emitir parecer sobre a conformidade com o contrato de concessão dos projetos de execução de investimentos submetidos pelo concessionário à prévia aprovação do concedente;*
 - b) *Emitir relatório anual relativo ao cumprimento do contrato de concessão, a remeter igualmente à entidade reguladora, até ao final do 1.º trimestre do ano seguinte ao que diz respeito;*
 - c) *Emitir parecer sobre a aplicabilidade das sanções contratuais previstas para situações de incumprimento e respetivo montante;*
 - d) *Emitir parecer sobre a efetiva verificação de riscos que permanecem na responsabilidade do concedente e quantificar as compensações devidas ao concessionário ou concedente, conforme o caso;*
 - e) *Auscultar ambas as partes e recolher os respetivos contributos em sede de preparação de alterações do contrato de concessão;*
 - f) *Emitir parecer sobre diferendos entre as partes, nomeadamente quanto à interpretação de cláusulas contratuais;*
 - g) *Pronunciar-se sobre a verificação dos fundamentos para a revisão do contrato de concessão à luz do previsto no Código dos Contratos Públicos para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 54º do Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos.*
2. *O prazo para a emissão dos pareceres referidos no número anterior é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a solicitação por uma das partes, salvo no caso do parecer referido na alínea f) da cláusula anterior, em que é de 20 (vinte) dias úteis.*
3. *Os prazos referidos no número anterior suspendem-se caso sejam solicitados pareceres externos durante o período necessário à sua emissão.*
4. *Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56º do Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, quando o Concedente considere existirem razões para o sequestro, deve informar a comissão de acompanhamento de tal facto.*

Artigo 5º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Comissão:

- a) *Representar a Comissão;*

- b) *Presidir às reuniões da Comissão, convocar e elaborar a respetiva ordem de trabalhos, e enviar a documentação para análise nas reuniões;*
- c) *Coordenar o processo de elaboração dos projetos de ata das reuniões da Comissão;*
- d) *Assegurar o cumprimento do regulamento interno e das deliberações da Comissão;*
- e) *Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;*
- f) *Remeter à Entidade Reguladora o relatório anual relativo ao cumprimento do Contrato de Concessão a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º deste Regulamento;*
- g) *Coordenar a elaboração e a aprovação do Relatório Anual da Comissão.*

Artigo 6º

Competências dos Membros da Comissão de Acompanhamento

Compete aos membros da Comissão, no âmbito exclusivo das atribuições e competências das entidades que representam:

- a) *Manter uma participação assídua e uma colaboração ativa na Comissão;*
- b) *Manter a Entidade que representam informada sobre o andamento dos trabalhos e sobre os pareceres emitidos pela Comissão;*
- c) *Emitir, atempadamente e por escrito, na ótica dos interesses que representam, as tomadas de posição que lhe sejam solicitadas pelo Presidente da Comissão;*
- d) *Manter o Presidente informado do andamento da concessão e das recomendações e decisões da Entidade Reguladora de que seja destinatária a entidade que representam.*
- e) *Exercer as demais faculdades expressamente previstas no presente Regulamento.*

Artigo 7º

Periodicidade e convocação

- a) *A Comissão reúne semestralmente em sessão ordinária e, extraordinariamente sempre que se justifique, por convocação escrita do seu Presidente e nos impedimentos ou ausência deste, por iniciativa de qualquer dos seus elementos, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.*
- b) *Da convocatória deve constar o dia, hora e local da reunião e a respetiva proposta de ordem de trabalhos.*

Artigo 8º

Ordem de Trabalhos

1. *O Presidente da Comissão propõe a ordem de trabalhos das reuniões, nela inscrevendo as matérias que considere convenientes, designadamente os assuntos que lhe tenham sido propostos por escrito para o seu endereço de correio eletrónico, pelos membros da Comissão, Concedente ou Concessionária.*

2. *Os membros da Comissão, Concedente ou Concessionária podem apresentar, por escrito, para o endereço eletrónico referido no n.º 1, ao Presidente, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sobre a data da reunião, propostas de inclusão de outras matérias na ordem de trabalhos, bem como os documentos que as suportam.*

Artigo 9º

Quórum

A Comissão não pode reunir sem a presença de todos os seus membros.

Artigo 10º

Local e funcionamento

1. *As reuniões da Comissão de Acompanhamento realizam-se nas instalações da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.*
2. *Por indisponibilidade do local previsto no número anterior, as reuniões podem realizar-se noutra local, dentro da área do concelho.*

Artigo 11º

Decisões

1. *Sempre que possível, as decisões são tomadas por unanimidade.*
2. *Quando o consenso não for possível, a Comissão de Acompanhamento delibera por maioria simples.*

Artigo 12º

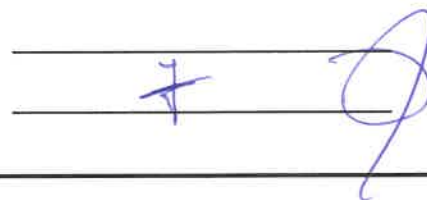
Atas

1. *De cada reunião será lavrada uma ata contendo um resumo do que nela tiver ocorrido e indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, os consensos alcançados, as decisões tomadas e, se for caso disso, o resultado das votações.*
2. *A ata é lida e aprovada no final da reunião.*
3. *Os membros da Comissão farão constar da ata, se assim o entenderem, as suas declarações de voto e as razões que o justifiquem.*

Artigo 13º

Duração

1. *A Comissão é nomeada pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser automaticamente renovada por iguais períodos sucessivos mediante acordo entre as Partes.*



2. *Os membros que compõem a Comissão são substituídos na sequência de terem renunciado ao cargo ou por nova designação, a qualquer tempo, por Parte do Concedente ou da Concessionária.*
3. *Havendo lugar à substituição na sequência da renúncia apresentada pelo Membro da Comissão, a designação do membro substituto deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.*

Artigo 14º

Encargos

1. *O montante anual destinado a suportar os encargos do Presidente da Comissão é repartido em partes iguais entre a Concessionária e a Concedente.*
2. *O valor dos honorários devido é definido por Acordo entre aquelas Partes.*

Artigo 15º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto por iniciativa da Comissão e por qualquer das partes, carecendo a sua alteração de aprovação por unanimidade dos membros da Comissão.

Artigo 16º

Interpretação do Regulamento

Compete à Comissão a interpretação deste Regulamento.

Artigo 17º

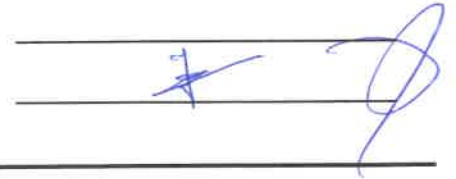
Entrada em Vigor

O Presente Regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após a sua aprovação.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea k) do n. 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Carrazeda de Ansiães.
(Aprovado em minuta)

2024EMP11 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE 30 FOGOS LOTE 38-A – RUA DO SOUSÃO – LOTEAMENTO ALTO DO VILARINHO / SUBEMPREITEIRO BETOCOFRA ENGENHARIA LDA.

Documentos em apreciação:



(Doc. 1)

Informação n.º 1/2026 do Serviço de Obras Municipais, datada de 09-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP11 Estratégia Local de Habitação / Construção de 30 fogos lote 38-A - Rua do Sousão - Loteamento Alto do Vilarinho - Subempreiteiro – Betocofra Engenharia, Lda

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., da empreitada 2024EMP11 Estratégia Local de Habitação / Construção de 30 fogos lote 38-A - Rua do Sousão - Loteamento Alto do Vilarinho, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

*Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – **Betocofra Engenharia, Lda**, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.*

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc.2)

Contrato de Subempreitada, que se transcreve:

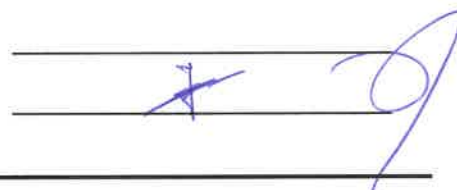
“CONDIÇÕES PARTICULARES

Adjudicação n.º: 001.2915.MAA.12.2025-956

Entre:

ANTEROS EMPREITADAS- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com o número único de matrícula, na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, e pessoa coletiva n.º 500 719 616, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 6176-PUB, com sede na Estrada Nacional n.º 103, n.º- 20, S. Fraústo. 5400-283 Chaves, aqui representada pelo seu Administrador-Delegado/Procurador com poderes para o ato, designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou “Empreiteiro”.

E



BETOCOFRA ENGENHARIA, LDA com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial. e pessoa coletiva n.º 517 402 378, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 115969-PUP, com sede na Rua das Mercês n.º- 41. 9000-224 Funchal, aqui representada pelo seu Administrador/Procurador/Gerente com poderes para o ato. designada por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou "Subempreiteiro".

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de subempreitada que se rege pelo disposto nas presentes condições particulares e gerais reciprocamente aceites:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE é adjudicatária da Empreitada "Estratégia Local de Habitação/Empreitada de Construção de 30 fogos lote 38 A", cujo DONO DE OBRA é o Município de Carrazeda de Ansiães.
2. Pelo presente contrato a PRIMEIRA OUTORGANTE adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE., e esta obriga-se a executar os seguintes trabalhos em conformidade com o Caderno de Encargos, demais documentos da Empreitada e com as diretrizes da Direção de obra, e de acordo os seguintes documentos anexos ao presente contrato e que dele fazem parte integrante:
 - a) Anexo II - Mapa de trabalhos e preços unitários;
 - b) Anexo III- Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

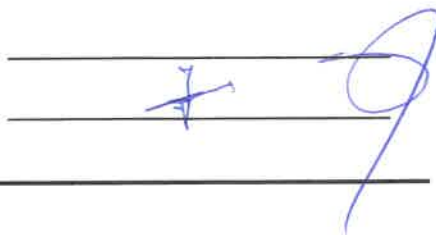
Preços

O preço dos trabalhos objeto deste contrato é de 553.002,40 € (quinhentos e cinquenta e três mil e dois euros e quarenta cêntimos), em regime de série de preços, sem direito a revisão de preços, sem erros e omissões incluídos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo

1. Os prazos de execução do presente contrato são os seguintes:
 - a. Data de início dos trabalhos: 23/12/2025
 - b. Data de conclusão dos trabalhos: 23/05/2026
 - c. Outras datas chave: a combinar com a direção de obra.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, era caso de necessidade de ajustamentos do plano de trabalhos da empreitada geral, os prazos aí mencionados poderão ser alterados mediante comunicação expressa enviada pelo Empreiteiro ao Subempreiteiro.



CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos dos trabalhos efetuados, serão feitos por transferência bancária, no prazo de 25 dias a contar da data da receção das correspondentes faturas aprovadas, na sede do Empreiteiro 2. Em caso de atraso no pagamento, o Empreiteiro pagará ao Subempreiteiro, juros de mora à taxa legalmente fixada para as transações comerciais, contados a partir do dia seguinte à data de vencimento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA

Caução

Fica sem efeito o disposto nos pontos 7.1, 7.2, da Cláusula 7ª das Condições Gerais de Contratação.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

Para efeitos do disposto na cláusula 28.ª, das Condições Gerais de Contratação - Subempreitada, as comunicações entre as partes, serão feitas para:

Empreiteiro:

ANTEROS EMPREITADAS -SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS. S.A

Morada: Estrada Nacional n.º-103, n.º-20, S. Fraústo, 5400-283 Chaves

Telefone: 276 340 800 - Fax: 276 340 801- E-mail: geral@anteros.pt e armanda.andrade@anteros.pt

Subempreiteiro:

BETOCOFRA ENGENHARIA, LDA

Morada: Rua da Mecês n.º 41, 9000-224 Funchal

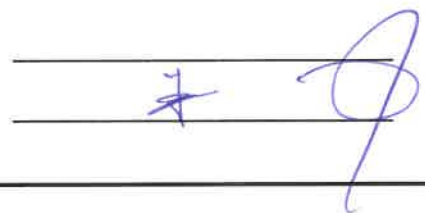
E-mail: silva@grupooldlife.com

Feito em Chaves aos 12 de Dezembro de 2025, em dois exemplares originais de igual conteúdo e valor.

Anexo I- Condições Gerais de Contratação - Subempreitada constituído por 10 páginas.

Anexo II- Mapa de trabalhos e preços unitários - constituído por 1 página.

Anexo III- Proposta do Segundo Outorgante —constituída por 6páginas”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 1/2026 do Serviço de Obras Municipais aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL (PMUS) DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 23/ 2026 do Chefe da DSPAE, datada de 20-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) do Município de Carrazeda de Ansiães

A Câmara Municipal mandou elaborar o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) do Município de Carrazeda de Ansiães, que se anexa.

Este Plano define a estratégia e o conjunto de ações para a melhoria do sistema de mobilidade do concelho até 2035, promovendo a redução da dependência do automóvel, o reforço dos transportes públicos, a valorização da mobilidade ativa, a melhoria da segurança rodoviária e a qualificação do espaço público, numa abordagem integrada com o planeamento urbano.

Face à relevância do PMUS, enquanto instrumento estratégico municipal, propõe-se a sua submissão a reunião da Câmara Municipal para aprovação, procedendo-se de seguida à consulta pública, devendo posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães.

À consideração superior.

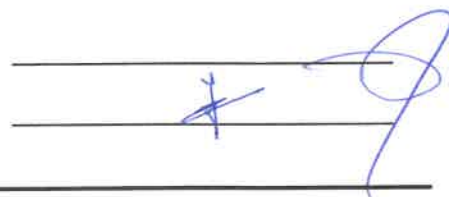
O Chefe da DSPAE,

Manuel Oliveira Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea k) do n. 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Aprovar o projeto do Plano de Mobilidade Sustentável do Município de Carrazeda de Ansiães;
- b) Submeter o referido projeto a consulta pública, pelo prazo de 30 dias.

(Aprovado em minuta)



1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 39/2026 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 19-01-2026, que se transcreve:

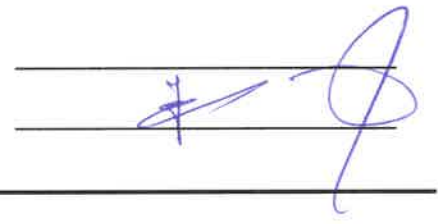
“ASSUNTO: 1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 1º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS”

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental —artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto—Lei n.º 192/2015 —(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 1º alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo no montante de €510.339,60, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 1ª alteração ao orçamento da despesa, 1ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:



-Aumentos: €704.900,01;

-Diminuições: €704.900,01.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V:Ex^a devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

COORDENADOR TÉCNICO

Ernestina Reis S. Quinteiro

Anexos à informação:

- Mapa de dados de exercício de 2025 à data de 19 de janeiro de 2026.
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2026.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2026.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/01/2026: *“Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar”*.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PESSOAS / ATUALIZAÇÃO DOS VALORES


Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 12/2026 do Chefe da DSPAE, datada de 13-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Atualização dos valores previstos no Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas

Para efeitos de atualização dos valores previstos no Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, foram apurados, através da contabilidade de custos, os valores por viatura e por quilómetro.



Assim, atendendo aos resultados obtidos e para efeitos da alínea a), do n.º 1 do art.º 11º do regulamento acima referido, propõe-se os seguintes valores:

- Autocarros de 26 lugares — 0,58€/Km;*
- Autocarro de 22 lugares — 0,37€/Km;*
- Autocarro de 16 lugares — 0,34€/Km;*
- Carrinhas de 8 lugares — 0,24€/Km;*
- Viaturas de 4 lugares — 0,17€/Km.*

Relativamente à alínea b), do n.º 1, do artigo 11º (trabalho extraordinário do motorista), propõe-se que seja mantido o valor praticado no ano de 2025, sendo este de 8,06€/hora.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE

Manuel Oliveira Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, atualizou os valores, de acordo com a informação n.º 12/2026 do Chefe da DSPAE.

(Aprovado em minuta)

2024EMP03 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA PARA UMA INTERLIGAÇÃO SUAVE DA INTERFACE A VÁRIOS POLOS GERADORES DE DESLOCAÇÕES / 2ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO, TRABALHOS COMPLEMENTARES

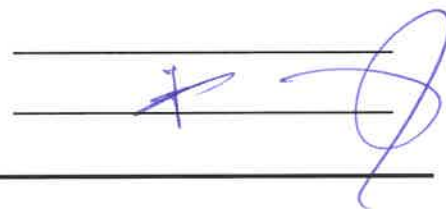
Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 143/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 17-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2025EMP03 Construção de uma Ciclovia para Interligação Suave da Interface a Vários Polos Geradores de Deslocações — 2ª Modificação objetiva do contrato, trabalhos complementares

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex. que a empreitada com a referência, 2025EMP03 Construção de uma Ciclovia para Interligação Suave da Interface a Vários Polos Geradores de Deslocações, teve consignação a 29 de maio 2025, aprovação do plano de segurança e saúde a 27 de junho 2025, plano de trabalhos ajustado



aprovado em reunião de Câmara Municipal em 5 setembro 2025, com valor de contrato de 759.157,47€ e prazo de execução de 180 dias. A empreitada teve a 1ª modificação contratual que originou uma prorrogação de mais 10 dias e ainda a prorrogação de prazo de 89 dias, até ao dia 2 de abril 2026.

1. *Na execução da empreitada, através da limpeza do terreno e abertura da fundação para os muros de gravidade verifica-se que altura dos muros previstos no mapa de trabalhos da empreitada têm uma altura inferior relativamente a necessidade de execução ao longo dos 385 metros de comprimento.*

2. *Para viabilizar aplicação da camada de mistura betuminosa e colocação de guardas proteção é necessário elevar o muro de betão ciclópico ao longo do percurso, de acordo com os trabalhos referidos no mapa em anexo.*

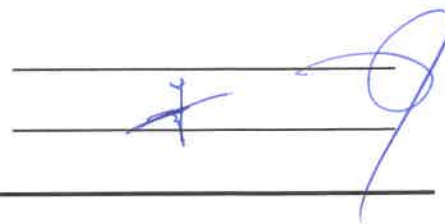
3. *Os trabalhos complementares propostos cumprem os requisitos cumulativos, de acordo com o artigo 370º, do CCP (Código dos Contratos Públicos):*

- A mudança do cocontratante não pode ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes (alínea a), do n.º 2, do artigo 370º);*
- A mudança do cocontratante provoca um aumento considerável de custos para o dono da obra (alínea b), do n.º 2, do artigo 370º);*
- O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial (n.º 4, do artigo 370º);*
- Valor total dos trabalhos em relação ao preço contratual inicial, (n.º 4, do artigo 370º, CCP), é de 1,96%, acumulado de 2,96%.*
- O limite da escolha do procedimento pré-contratual, o mesmo mantém-se inalterável — cfr. artigo 17º/1/2 (valor do contrato) e 18º (escolha do procedimento).*
- Valor Global dos trabalhos complementares 14.853,40€, acresce IVA à taxa de 6%.*
- Prazo de execução de trabalhos complementares de dez dias.*

Esta proposta de modificação contratual origina trabalhos complementares, de acordo com o mapa em anexo.

Em Conclusão. tenho a informar o seguinte:

- i. Os trabalhos referidos enquadram-se no artigo 370.º, do (CCP) Código dos Contratos Públicos, Trabalhos Complementares;*
- ii. A formalização dos trabalhos complementares, entre o dono de obra e o empreiteiro devem ser formalizados por contrato escrito, artigo 375.º, do CCP;*
- iii. O dono da obra é o responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene, artigo 378.º, do CCP;*



iv. As modificações devem ser publicitadas pelo contraente público no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, artigo 315.º, do CCP;
Anexo: Mapa de trabalhos complementares;

*À consideração Superior
O Chefe da DOU
Em regime de substituição de 28/02/2025
Jorge M. T. Almeida”*

(Doc.2)
Segunda Adenda ao Contrato n.º 26/2025, que se transcreve:

“Segunda ADENDA ao Contrato n.º 26/2025

Processo |2025EMP03| Concurso Público

Alínea c), n.º1 do Artigo 16 º e alínea b) do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação.

Contrato de Empreitada de Obra Pública Denominada: Construção de uma ciclovia para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações.

Preço Base: € 768.867,92

Preço Contratual: € 759.157,47

Processo n.º: 2025EMP03

Segunda Adenda Valor Global dos Trabalhos Complementares: € 14.853,40

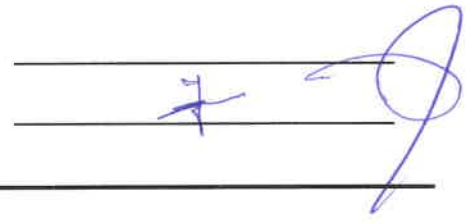
IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES

PRIMEIRO OUTORGANTE - ADJUDICANTE

Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506 666 018, Pessoa Coletiva de Direito Público - Administração Local, com sede na Rua Jerónimo Barbosa n. 118, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, 5140 - 077 Carrazeda de Ansiães.

O Primeiro Outorgante é representado neste ato por: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, com domicílio profissional na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, Código Postal 5140 - 077, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de identificação civil 06579519 9 ZX0, válido até 12 de fevereiro de 2028, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de harmonia com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do n. 1 e alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do art.º. 106. do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

SEGUNDO OUTORGANTE - ADJUDICATÁRIO



SOTERRA, LDA, com sede na Rua Carreira da Vila, n. 137, Distrito de Vila Real, Concelho de Chaves, Freguesia de f Madalena e Samaiões, 5400 — 183 Chaves, neste ato representada por: Paulo Nuno de Jesus Pereira, titular do Cartão de Cidadão n.º 10409110 0ZX6, residente na Rua da Igreja, 7 Vila Boas, 5425 - 502 Chaves.

Os outorgantes celebram, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, doravante designado (CCP), a Segunda ADENDA ao CONTRATO n.º 26/2025, de empreitada de obra pública, aprovada em reunião da Câmara Municipal de que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º - Lei Habilitante

A presente adenda contratual é efetuada ao abrigo do artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto — Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. — Concurso Público.

Cláusula 2.ª - Objeto do contrato

A presente adenda contratual tem por objeto principal os trabalhos complementares descritos no mapa anexo à informação n.º 143/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 17.12.2025.

Cláusula 3.ª - Preço contratual,

Conforme resulta do mapa de trabalhos complementares o preço a pagar pela entidade adjudicante totaliza o montante de € 14.853,40 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e três euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

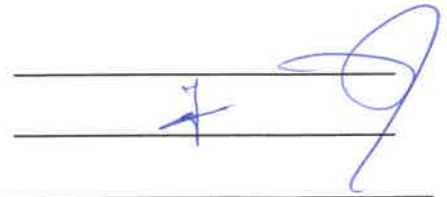
Cláusula 4.ª - Documentos integrantes da adenda ao contrato

Os encargos resultantes desta adenda contratual encontram-se garantidos por conta dos documentos previsionais do ano em curso, concretamente:

- a. Orçamento: rubrica orçamental — 0102/07010401.*
- b. Plano Plurianual de Investimentos: Ações: 2022 1 55.*
- c. De acordo com n.º 3 do artigo 5, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (versão atualizada), o compromisso sequencial - proposta de cabimento - foi efetuado no dia 09.01.2026 com o número 51, requisição externa de despesa n. de....., e compromisso n.º, documentos que arquivo.*

Clausula 5.ª - Aceitação

1. Os contraentes declararam que aceitam nos termos exarados a presente adenda contratual.



2. O segundo outorgante tem conhecimento de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como do mapa de trabalhos complementares, aceitando-o em nome da firma que aqui representa, tal como está exarado.

Elaborado em suporte informático, 3 páginas, com aposição de assinaturas eletrónicas, de acordo com os pressupostos legais previstos no artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, tramitando através de correio eletrónico, ficando um exemplar de igual valor na posse de cada parte, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura aposta.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

Paulo Nuno de Jesus Pereira

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 143/2025 do Serviço de Obras Municipais, nos termos do n.º 2 do artigo 370º e do artigo 375º, ambos do Código dos Contratos Públicos, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a 2ª modificação objetiva do contrato, por trabalhos complementares, no valor de € 14.853,40;
 - b) Aprovou a minuta de adenda ao contrato n.º 26/2025.
- (Aprovado em minuta)

ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS – 2025 / INFORMAÇÃO 16/2026 DA SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTOS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 16/2026 do Serviço de recursos humanos e licenciamentos, datada de 20-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: ENCARGOS ASSUMIDOS E NAO PAGOS - 2025

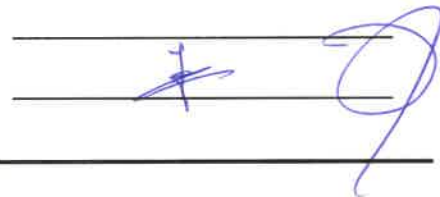
Exm.º Senhor Presidente

Serve a presente para enviar a V. Exº os encargos assumidos e não pagos, referentes ao mês de novembro e dezembro.

À consideração de V. Exº.

Marina Santos/ Assistente Técnico”

(Doc.2)



Tabelas de encargos assumidos e não pagos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS – 2025 / INFORMAÇÃO 38/2026 DA SECÇÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 38/2026 da Secção de Contabilidade, datada de 16-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Relação de encargos assumidos e não pagos - Gerência de 2025

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Para os devidos efeitos, anexa-se a relação de faturas entregues até ao dia 16 de janeiro de 2026, respeitantes a encargos assumidos e não pagos no âmbito da gerência compreendida entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

À consideração superior

Carla Pinto Gonçalves

Assistente Técnica”

(Doc.2)

Tabelas de encargos assumidos e não pagos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTE NA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / AZEITE DE CARRAZEDA,



ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES (ACOP) LDA./ AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 15-A / DIREITO A BONIFICAÇÃO / PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da firma “Azeite de Carrazeda, Organização de Produtores (ACOP), Lda.,” datado de 2025-10-24, que se transcreve:

“Exmos. Senhores

Sem resposta ao e-mail infra e atenta a necessidade de finalizarmos este assunto, tomei a liberdade de enviar minuta de declaração para prestação de garantia, que, em caso de aceitação, deveria ser completada e, eventualmente, alterada em conformidade com a vontade do Município.

Aceite que seja esta forma de garantia, diligenciaremos pela marcação da escritura no Cartório de Carrazeda, e poderemos, se acharem bem, assinar e reconhecer nessa mesma altura, ou então em data anterior, desta declaração.

Ficamos a aguardar as V/ prezadas notícias.

Com os melhores cumprimentos, Fernando Caldeira”

Sobre o correio eletrónico recaiu a seguinte informação do Chefe da DAF:

“Exmo. Senhor Presidente

A forma de garantia de cumprimento das bonificações, proposta pela Azeite de Carrazeda, Organização de Produtores (ACOP), Lda., enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 7º do regulamento para a Instalação na Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, bem como na deliberação camarária de 2025-08-22.

Assim, poderá ser autorizada pela Câmara Municipal a prestação da garantia através de depósito à ordem a favor do Município de Carrazeda de Ansiães e ser aprovada a minuta de declaração que se anexa.”

(Doc. 2)

Minuta de Declaração de Prestação de Garantia.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Chefe da DAF, deliberou o seguinte:

- a) Aceitou a prestação da garantia através de depósito à ordem a favor do Município de Carrazeda de Ansiães;

b) Aprovou a minuta de Declaração de Prestação de garantia.
(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CANDIDATUURA COM O REGISTO N.º 11613/24

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 180/2025 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 17-12-2025, que se transcreve:

*“ASSUNTO: Candidatura ao Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães
Processo n.º 11613/24*

Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e no que concerne à candidatura apresentada na modalidade prevista na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento Municipal Ansiãesjovem — Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, informa-se que a referida candidatura obteve deferimento em reunião da Câmara Municipal realizada em 25/07/2025, tendo sido aprovado um apoio mensal no montante de 57,50 €.

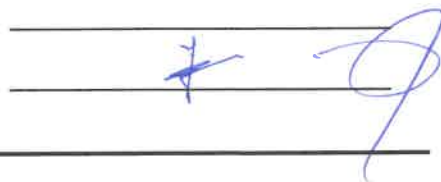
Em 16 de dezembro de 2025, a candidata veio comunicar a necessidade de mudança de habitação. Verificando-se que se mantêm todos os pressupostos de elegibilidade da candidatura, constatou-se igualmente que o valor da renda mensal sofreu alteração.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal Ansiãesjovem — Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, o apoio mensal a atribuir passará a ser de 83,75 €, correspondente a 25 % do valor da renda mensal (335,00 € x 25 % = 83,75 €).

À consideração superior,

José António Glória Marques,

Técnico Superior”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 180/2025 do Técnico Superior, José Marques, autorizou a atualização do valor do apoio.
(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 9087/25

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 164/2025 dos Serviços de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 12-11-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO A FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: MODALIDADE DE ARRENDAMENTO E TARIFAS REDUZIDAS

Processo n.º 9087/25

Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe, e no que respeita à candidatura apresentada na modalidade referida na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento Municipal Ansiãesjovem — Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após a análise efetuada ao respetivo processo, considera-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, podendo, assim, transitar para a fase de avaliação de natureza social.

À consideração superior,

José António Glória Marques,

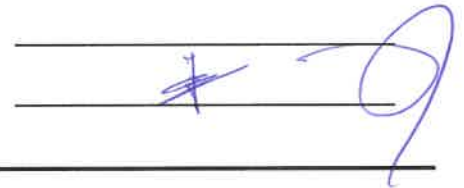
0 Técnico Superior”

(Doc.2)

Informação n.º 174/2025 do Serviço de Ação Social, datada de 19-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO A FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: MODALIDADE DE ARRENDAMENTO E TARIFAS REDUZIDAS

Exmo. Sr. Chefe, da DAF



Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Regulamento em referência, informo que o rendimento mensal do agregado familiar é inferior a quatro IAS (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano de 2025, ou seja, apresenta um rendimento inferior a 2.090 € mensais (Valor IAS - de 522,50€).

Assim, informo Va Ex.ª. que o processo com registo de entrada N.º 9087/25 cumpre os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:

•Alínea a) do artigo 2.º, consubstanciada na modalidade de arrendamento, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal;

•Alínea d) do artigo 2.º, consubstanciada na modalidade de tarifas reduzidas de serviços. Conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.

Mais se informa que, o processo já havia sido previamente validado quanto às condições de acesso estipuladas nas alíneas a) e b) do n.º- 1 do artigo 3.º, bem como na alínea a) do n.º- 2 do mesmo artigo.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 83/2026

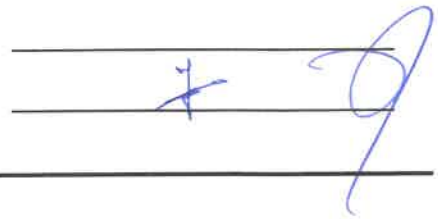
Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 4/2026 do Serviço de Ação Social, datada de 09-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: SOLICITA APOIO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO RMAESD

Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata,



Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 83/26, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de **apoio à natalidade**, previstas no artigo 31.º.

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III — Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

Pelo facto, **adquire o direito de beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de 1500€** (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.

Subsídio	Valor €	
1º Filho	1 000€	
2º Filho	1 500€	X
3º Filho e próximos	2 000€	

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 4/2026 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

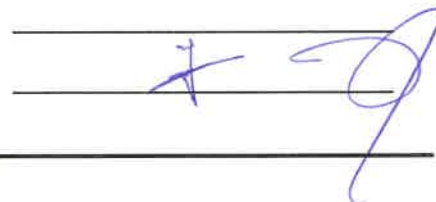
REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / INDEFERIMENTO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 284/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 13/2026 do Serviço de Ação Social, datada de 16-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - NATALIDADE
Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Eng.ª Adalgisa Barata,



Informo V^a Ex.^a. que, após a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada N.º: 284/26, verificou-se que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, nomeadamente:

• O rendimento per capita é superior a 70% do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano de 2026, o que corresponde a um rendimento mensal superior a 644€.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 13/2026 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado. (Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / INDEFERIMENTO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 4073/23

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 1/2026 do Serviço de Ação Social, datada de 07/01/2026 que se transcreve:

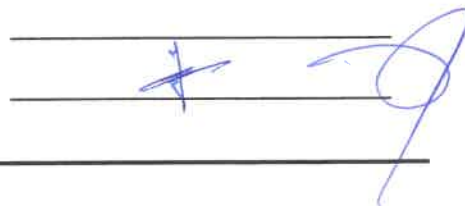
“ASSUNTO: CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS DESFAVORECIDOS

Exma. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 3, do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, cumpre-me informar V.exa. que findou o prazo de audiência da interessada, e que a mesma nada acrescentou ao processo após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento por parte desta Câmara Municipal relativamente à sua candidatura a apoio na área de habitação com o registo de entrada N.º 4073/23.

Face ao exposto, deve ser proferido o correspondente despacho de indeferimento.



*À consideração Superior,
ASSISTENTE TÉCNICO
Sónia Matos”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 1/2026 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, indeferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / INDEFERIMENTO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5910/23

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 116/2025 do Serviço de Ação Social, datada de 09/09/2025 que se transcreve:

“ASSUNTO: APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE APOIO ESPECÍFICO: HABITAÇÃO

*Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada N.º: 5910/23, informo Vª Ex.ª. que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, nomeadamente:

- *O rendimento per capita é superior a 70% do valor da retribuição mínima mensal garantida para o corrente ano de 2023, ou seja, apresenta um rendimento mensal superior 532€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 116/2025 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Regulamento Municipal de

Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / INDEFERIMENTO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 1806/21

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 27/2025 do Serviço de Ação Social, datada de 24/02/2025 que se transcreve:

“ASSUNTO: CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO RMAESD

*Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata*

Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 1806/21, informo V^a Ex.^a. que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que, o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mínima mensal garantida, para o ano em análise.

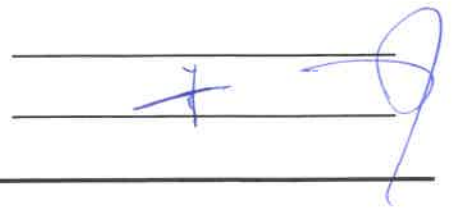
Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração Superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 27/2025 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / INDEFERIMENTO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 2902/20



Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 26/2025 do Serviço de Ação Social, datada de 21/02/2025 que se transcreve:

“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA AO APOIO À HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS

Exma. Senhora Vice-Presidente

Adalgisa Barata,

Conforme a procuração constante no processo, verifica-se que à companheira do requerente foram concedidos apenas poderes para vender, doar ou alienar o imóvel, bem como poderes para representar, junto de todas e quaisquer instituições ou repartições, privadas, públicas ou administrativas.

No entanto, tais atribuições não atendem ao disposto na alínea a) do artigo 17.º do regulamento então em vigor, uma vez que o requerente não se figura como proprietário, comproprietário ou titular do direito de habitação do imóvel.

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 26/2025 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

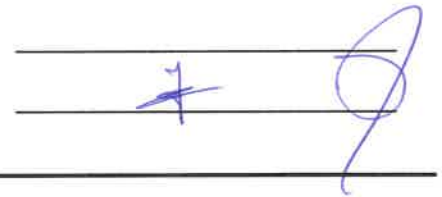
(Aprovado em minuta)

COMEMORAÇÃO DA ÉPOCA CARNAVALESCA – 2026 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / DESFILE DA ESCOLAS DO CONCELHO: / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de participação para inscrição na atividade “Desfile das Escolas do Concelho”, atividade esta a decorrer a 13 de fevereiro de 2026.



Sobre as normas de participação recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2026-01-20, que se transcreve: “*Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

COMEMORAÇÃO DA ÉPOCA CARNAVALESCA – 2026 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / DESFILE DA ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de participação para inscrição na atividade “*Desfile das Associações e Instituições do Concelho*”, atividade esta a decorrer a 17 de fevereiro de 2026.

Sobre as normas de participação recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2026-01-20, que se transcreve: “*Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

VITOR MANUEL MENDES LOUSADA / LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO / LUZELOS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de reconstrução n.º 42/2025 (Reconstrução de um edifício de habitação bifamiliar), emitida em nome de Vítor Manuel Mendes Lousada, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 638, sito na Rua José Luís de Carvalho, n.º 52, na localidade de Luzelos, da Freguesia de Marzagão, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**MARISA CORDEIRO SOUSA MADEIRA / LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO
/ CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 1/2026 (construção de um muro de vedação), emitida em nome de Marisa Cordeiro Sousa Madeira, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 196, sito no lugar de Ferradosa, da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**CELSO MIGUEL BARBOSA DE SOUSA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO / CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL**

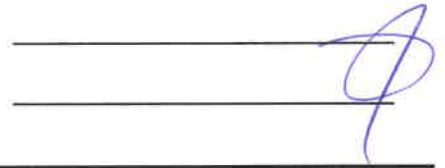
Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 2/2026 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e muro de vedação), emitida em nome de Celso Miguel Barbosa de Sousa, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio com o artigo 199, sito no lugar da Ferradosa, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 8/2024 / SEIXO DE ANSIÃES / MANUEL
ALBERTO DE CARVALHO FÉLIX / RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO**



Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 1/25-Proc.º 56/2019 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 18-12-2025, que se transcreve:

ASSUNTO: "Autorização de utilização n.º 8/2024, emitida em 28/05/2024 e referente ao processo de obras n.º 56/2010, com a Licença de obras n.º 27/2021, de 17/08/2021 - Edifício sito no lugar de Cruzinha, n.º 271, na localidade de Seixo de Ansiães, na localidade de Seixo de Ansiães, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães - Apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial."

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 14/12/2004, informo V.ª Ex.ª qua o senhor Manuel Alberto de Carvalho Félix, dentro do terceiro prazo fixado dos noventa dias, fez a entrega da Certidão da Conservatória do Registo Predial, completando, assim, o processo administrativo em curso, pelo que o ato de autorização de utilização deverá ser ratificado nos termos da lei.

À consideração superior,

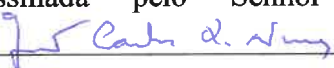
A colaboradora,

Anabela Fernandes, assistente técnica."

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 1/25 – Processo 58/2019, ratificou o processado.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,  _____, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)